



# PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ

## PROJETO DE LEI Nº 11 de 13 de fevereiro de 2023.

Súmula: "Autoriza o poder executivo municipal a conceder a isenção de impostos de transmissão de bens imóveis - ITBI sobre a permuta realizada entre imóveis".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais resolve propor a Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a isentar o Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, incidente sobre as Escrituras Públicas de Permuta, realizadas por força da Lei Municipal n.º 2.401, de 05 de maio de 2022, imóveis estes registrados junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Xamburé/PR.

**Art. 2º.** A isenção derivada de permuta da Lei Municipal n.º 2.401, de 05 de maio de 2022, entre o imóvel de propriedade particular, a ser permutado compreendendo o Lote Rural n.º 167 e 168-B da subdivisão do Lote n.º 167 e 168, com área de 0,5714 hectares com o imóvel de propriedade do Município de Xamburé a ser permutado é o Lote n.º 227-B, subdivisão do Lote Rural n.º 227, da Gleba Xamburé, Zona "A", com área de 0,9914 hectares.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Xamburé, 13 de fevereiro de 2023.

  
**DÉCIO JARDIM**  
Prefeito





# PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ

**JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 11 de 13 de fevereiro de 2023.**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Tem a presente a finalidade de encaminhar a essa Casa de Leis o Projeto de Lei, que autoriza o Executivo Municipal a conceder a isenção de impostos de transmissão de bens imóveis - ITBI sobre a permuta realizada entre imóveis.

Esta isenção de ITBI é necessária para efetivação da permuta para ampliação e melhora do Cemitério Municipal.

Quando se apresenta para o momento, aproveito a oportunidade para externar votos de estima e consideração.

Xamburé, 13 de fevereiro de 2023.

*Administração com a Comunidade*  
**DECIO JARDIM**  
Prefeito

À CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

**EDSON BOTELHO**

Digníssimo Presidente,

da Câmara Municipal Xamburé – Estado do Paraná